**Autógrafo de Lei Nº 074/2013**

**"Isenta os servidores públicos municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 535/2011, incentivo ao Programa Especial Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário **aprovou** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Lagoa da Confusão-TO beneficiados pela Lei Municipal nº 535/2011, enquadrado no "Programa Especial Minha Casa, Minha Vida", loteamento Pedro Gus, receberá as seguintes isenções tributárias:

I – do imposto sobre transmissão de bens imóveis por ato oneroso "inter vivos" – ITBI – específica e exclusivamente sobre a primeira transmissão de imóveis que integrarem o Programa;

II – do imposto sobre propriedade territorial Urbana – IPTU – durante a fase de construção e até a entrega das unidades habitacionais aos grupos familiares selecionados;

III – despesas com a averbação e demais emolumentos a ser cobrados para regularização dos referidos imóveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio de 2013.

***Rogério Lino Mota***
***Presidente***